

Exmos. Senhores

Nossa referência
Reg. 020/EMPIS/2021

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia para a celebração de contrato de prestação de serviços especializados de verificações no local aos projetos aprovados no âmbito da Iniciativa Portugal Inovação Social – EMPIS

1. A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., doravante designada Agência, I.P., pessoa coletiva n.º 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, n.º 153, 1050-053 Lisboa, telefone 218814000, fax 218881111 e endereço eletrónico agencia@adcoesao.pt, convida V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia para a celebração do contrato acima referenciado, de acordo com o caderno de encargos que se junta.
2. Informa-se que:
 - a) A decisão de contratar foi tomada por despacho da Vogal do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 27 de julho de 2021;
 - b) A escolha do procedimento de consulta prévia, fundamenta-se no valor máximo a pagar pela prestação dos serviços, tendo em conta o disposto na alínea c) do n.º 1 e do artigo 20º e do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de julho, na sua redação atual (CCP);
3. O objeto da prestação de serviços consiste na realização de um máximo de 50 (cinquenta) ações de verificação no local aos projetos aprovados no âmbito da Iniciativa Portugal Inovação Social, conforme caderno de encargos em anexo.
4. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;



- b) Documento com o preço total da proposta indicado em algarismos e por extenso, assim como o valor unitário por verificação no local (em caso de divergência, prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso), não incluindo o IVA. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto;
 - c) Documento que expresse a vinculação do concorrente, às especificações técnicas patentes na parte II do caderno de encargos, nos termos da alínea c) do artigo 57.º do Código dos Contratos Público, nomeadamente a abordagem e metodologia proposta, designadamente, o modelo de organização funcional da equipa técnica na execução das verificações no local e o prazo para o cumprimento do disposto nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.
 - d) Apresentação nominal da equipa a afetar à execução da prestação, com respetivos curricula vitae;
 - e) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, se aplicável.
 - f) Os documentos acima referidos devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos do nº 4 do artigo 57º do CCP.
5. A proposta deve ser apresentada até às 23h59m do 9º dia após a receção do presente convite na plataforma eletrónica www.acingov.pt.
6. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (em www.acingov.pt), até às 18h00m do dia em que se cumpre um terço do prazo para apresentação das propostas. Os esclarecimentos são prestados pelo Júri na referida plataforma eletrónica, até às 23:59m do dia em que se cumprem dois terços do prazo para apresentação das propostas.
7. As propostas não serão objeto de negociação.
8. Não são admitidas propostas variantes.
9. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, tendo em conta os seguintes fatores e respetivos coeficientes de ponderação, conforme o modelo de avaliação constante do anexo I ao presente convite:



- Preço 60%
- Valia Técnica 40%

11. Em caso de igualdade entre propostas, o desempate será efetuado através de sorteio a desenrolar presencialmente com o júri do procedimento e os concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias, do qual será lavrada ata para todos os presentes.

12. O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos, se o desvio percentual em relação à média dos preços propostos pelos demais concorrentes for de 40% face à média das propostas admitidas, de acordo com a seguinte fórmula: $PAB = \text{Preço médio das propostas} \times 0,40$.

13. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

14. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caducidade de adjudicação.

15. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

Com os melhores cumprimentos,

Maria João Figueiredo
Coordenadora do Núcleo de Recursos
Financeiros e Patrimoniais



ANEXO I

Modelo de avaliação de propostas

1. Fórmula Global

A sua expressão numérica será obtida por aplicação da seguinte expressão, arredondada à segunda casa decimal:

$$C_i = 0,60 \times C_{Preço_i} + 0,40 \times C_{Valia Técnica_i}$$

C_i é a classificação atribuída à proposta i;

$C_{Preço_i}$ é a classificação do fator Preço da proposta i;

$C_{Valia Técnica_i}$ é a classificação do fator Valia Técnica atribuída à proposta i.

2. Fórmula Parcial – Preço (A)

A sua expressão numérica será obtida por aplicação da seguinte expressão, arredondada à segunda casa decimal:

$$C_{preço_i} = 1 - \left(\frac{P_i}{P_{base}} \right)$$

$C_{preço_i}$ é a classificação do fator preço da proposta i;

P_i é o preço contratual da proposta i;

P_{base} é o preço base do procedimento

3. Formula Parcial – Valia Técnica (B)

A sua expressão numérica será obtida por aplicação da seguinte expressão, arredondada à segunda casa decimal:

$$C_{Valia Técnica_i} = (C * 50\%) + (T * 50\%)$$

A pontuação será feita mediante a aplicação da seguinte escala:

- a) Para o subfactor “Coordenador” (mínimo um coordenador a tempo inteiro, com experiência de coordenação recente em auditorias no âmbito de fundos comunitários):

5 pontos	Coordenador com experiência de coordenação de auditorias no âmbito de fundos comunitários: > 3 anos nos últimos 7 anos
3 pontos	Coordenador com experiência de coordenação de auditorias no âmbito de



	fundos comunitários: = ou > 2 anos nos últimos 7 anos
1 ponto	Coordenador com experiência de coordenação de auditorias no âmbito de fundos comunitários: > 1 ano nos últimos 7 anos

- b) Para o subfator “Técnicos” (mínimo de dois auditores/consultores com formação superior em Economia, Gestão, Auditoria ou Contabilidade para a Verificação no Local de cada operação):

5 pontos	Mais do que 2/3 dos Técnicos com mais de 3 anos de experiência em auditorias no âmbito de fundos comunitários nos últimos 7 anos
3 pontos	Entre 1/3 e 2/3 dos Técnicos com mais de 3 anos de experiência em auditorias no âmbito de fundos comunitários nos últimos 7 anos
1 pontos	Menos do que 1/3 dos Técnicos com mais de 3 anos de experiência em auditorias no âmbito de fundos comunitários nos últimos 7 anos

Anexo: Caderno de Encargos